

ENTREVISTA COM GRETA OLSON SINTA-SE EMPODERADO PARA CONTAR SUA PRÓPRIA HISTÓRIA JURÍDICO-CULTURAL



POR DIETER AXT1

Greta Olson é professora de Literatura inglesa e norte-americana e de Estudos Culturais na Universidade de Giessen. Foi associada ao Käte Hamburger Center for Advanced Study in the Humanities "Law as Culture" em Bonn (2014-2016). É editora-chefe do *European Journal of English Studies* (EJES). Juntamente com Jeanne Gaakeer (Erasmus School of Law/HOL), é fundadora do European Network for Law and Literature (www.eurnll.org), rede cujas propostas centrais são as de incentivar o estudo do Direito e Literatura e de promover a cooperação europeia em torno do tema.

Atualmente, suas áreas de interesse na pesquisa concentram-se no Direito, na Política Narrativa, em Feminismo, *Queer* e Gênero, no estudo crítico da política e da cultura norte-americanas e da mídia. Ao longo de sua trajetória acadêmica, recebeu diversas premiações relacionadas às suas pesquisas.

Mestre em Direito Público na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Roteirista do Programa de TV Direito & Literatura (TV Justiça). Membro da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL). Assistente Editorial da Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura. Escritor e editor da Editora Le Chien. Porto Alegre, Brasil. CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/1582390811392545. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-0976-7326. E-mail: dieter@rdl.org.br.

Dieter Axt – Ao inaugurar esta seção de entrevistas da Anamorphosis, entrevistamos Jeanne Gaakeer, que, junto com você, é fundadora da European Network for Law and Literature (EURNLL). Mais recentemente, também tivemos a oportunidade de entrevistar Daniela Carpi, fundadora da Associazone Italiana Diritto e Letteratura (AIDEL). Como as instituições EURNLL e AIDEL fomentam o intercâmbio de ideias entre seus pesquisadores e associados? Que iniciativas você destacaria?

Daniela Carpi e AIDEL são ótimas fontes em termos de divulgação de novos eventos e publicações em Direito e Literatura. Sob a liderança de Daniela, a rede AIDEL publica uma revista científica e mantém uma conferência anual, em cujos anais são publicados diversos trabalhos de pesquisadores europeus, junto àquelas que são comumente vistas como as melhores publicações de colegas norte-americanos e britânicos.

Desde o começo, Jeanne Gaaker e eu (com a EURNLL) viemos mantendo uma ênfase levemente diferente. Nós priorizamos pesquisas feitas na Europa e divulgamos sobre conferências, pesquisadores e recursos científicos europeus. Isso ocorre por meio de nossas publicações dialógicas e por ambas escolhermos trabalhos daqueles que estão fora dos paradigmas norte-americanos, em conferências e outros eventos acadêmicos e científicos. Jeanne recentemente publicou o livro Judging from Experience: Law, Praxis, Humanities (2019), e eu tenho a obra From Law and Literature to Legality and Affect programada para 2020. Nesses textos, assim como em diversas outras publicações, nós individualmente concordamos que há a necessidade de se desenvolver narratologias diferenciadas para o direito, e apontamos para o fato de que narrativas de direito não podem ser integralmente baseadas no modelo anglo-americano de common law. Individualmente, nós duas organizamos eventos na Alemanha e nos Países Baixos que preconizam as narrativas e culturas de direito da Europa continental e demais visões que não sejam angloamericanas. Em breve, organizarei um workshop sobre Rechtsgefühle (sentimentos sobre direito/justiça), que se concentra nos trabalhos europeus sobre emoção e direito, e Jeanne vai participar da organização.

A intenção não é, de forma alguma, criticar nossos maravilhosos colegas e amigos norte-americanos. O objetivo é revisar toda uma história que sugere que o movimento *Law and Literature* foi iniciado apenas nos Estados Unidos dos anos 1970. Muitas intervenções europeias e de outras localidades a respeito das intersecções entre o poético/literário e o legal

aconteceram fora dos EUA muito antes dos anos 1970. O objetivo é dirigir novo olhar para as especificidades de histórias particulares do Direito e Literatura, por exemplo, nos Países Baixos e na França, na Áustria e na Alemanha, ou na nação Igbo. A questão é que esses esforços não foram chamados de Direito e Literatura em si, mas tiveram outros nomes.

Dieter Axt – Você foi bacharel em Artes no Vassar College (EUA), em 1986, onde estudou filosofia e artes visuais, e estudou história da arte e filosofia na University College London. Depois, concentrou seus estudos na Literatura inglesa, até se aproximar do Direito e Literatura. Conte-nos um pouco a respeito de sua trajetória acadêmica e profissional: como foi esse caminho das Artes e da Literatura até o Direito? Qual sua avaliação a respeito do desenvolvimento do estudo do Direito e Literatura no continente europeu?

Na realidade, depois de estudar artes visuais e filosofia nos Estados Unidos e na Inglaterra, eu continuei os estudos em linguística comparativa e filosofia, bem como estudos ingleses e americanos, depois de vir para a Alemanha, além, é claro, de aprender alemão. Embora eu seja funcionária pública da Alemanha, tenha três filhos alemães e more na Alemanha pela maior parte da minha vida, minha nacionalidade continua sendo norte-americana. Então eu me considero uma alemã hifenizada. Como muitas pessoas que trabalham com interdisciplinaridade, eu sou uma cruzadora de fronteiras. Isso significa que eu não tenho um senso muito profundo de certeza, inevitabilidade ou exatidão de nenhuma disciplina, metodologia ou abordagem se comparadas a outras. Isso vale para minha formação disciplinar. Eu pego a aprendizagem que tive em filosofia, artes visuais e linguística, além de literatura e estudos culturais, e aplico em minhas análises sobre direito e processos jurídicos, tratando-os todos como fenômenos culturais.

Como relato em meu ensaio de 2015 "Futures of Law and Literature" e no meu próximo livro *From Law and Literature to Legality and Affect*, tem havido uma expansão no tipo de texto estético que é objeto de análise em Direito e Literatura. Enquanto um cânone de certa forma raso, baseado em Shakespeare e romances Vitorianos, costumava constituir o corpo de pesquisa na parte literária do *Law and Literature*, com, infelizmente,

muito pouco sendo considerado de outras línguas e culturas, hoje em dia o campo tem-se expandido enormemente. O Direito e Literatura agora se subdivide, com o Direito e Cinema, Direito e Televisão, Direito e Arte, Direito e Cultura Material, Direito e Estética, Direito e Som. Muitos talvez possam discordar dessa minha visão extremamente ampla sobre o que deve ser o aspecto literário do atual Direito e Literatura. Por exemplo, o aspecto literário precisa ser primariamente constituído por palavras faladas ou escritas? De qualquer forma, os principais periódicos em Direito e Literatura agora incluem trabalhos sobre ficção científica, televisão, literatura infanto-juvenil, romance e pornografia. Os gêneros e formas de arte sobre os quais se pode falar agora no movimento Direito e Literatura incluem escultura, pintura, além da ficção literária.

Quanto ao que vem acontecendo na pesquisa europeia, há uma nova percepção sobre a necessidade de articular especificamente as histórias europeias e de outras localidades enquanto movimentos de Direito e Literatura. Eu publiquei outro artigo comparativo em 2015 que discutia o Direito e Literatura no Brasil. Foi, contudo, uma tentativa imperfeita, porque eu não falo ou leio português e dependi de traduções para o inglês e o alemão, e alguns "informantes locais". Nesse artigo, escrevi algo similar – que o Direito e Literatura tem de ser visto como mais do que apenas um campo de estudo ou história. Os diferentes movimentos de Direito e Literatura dependem de histórias e circunstâncias legais, culturais e políticas muito particulares dos países em que são produzidos e sobre o qual falam. Isso inclui as várias maneiras de se expressar intervenções estéticas no âmbito jurídico. Elas articulam críticas tanto da prática jurídica em si quanto do que é visto como injustiça jurídica de maneira geral. Isso pode ser manifestado não apenas pela literatura tradicional, mas pelo grafite ou pela música, por exemplo.

Vejo hoje muitas, muitas pessoas trabalhando em cima de historiografias específicas na Europa. Elas incluem, apenas exemplificando, colegas como Gisèle Sapiro, Frans-Willem Korsten, Ralph Grüttemeier, Claudia Lieb, Ted Laros, Sylvia Sasse, entre tantos outros. Os países nórdicos têm travado diálogos entre si sobre suas histórias nem sempre pacíficas de Direito e Literatura, devido à colonização. Esses movimentos explícitos de Direito e Literatura europeu acompanham novas

e preocupantes questões, como a possível dissolução da Europa devido ao etnonacionalismo. A questão que surge é se é necessário ter uma ou mais narrativas europeias, e isso pode ser acompanhado pelas pesquisas de Direito e Literatura. Narrativas assim ajudariam a criar um senso mais coeso sobre o que é a identidade europeia?

Dieter Axt – De que forma a narrativa e a metáfora se infundem ao discurso jurídico?

Respondendo à pergunta indiretamente, vejo que tem havido uma virada narrativa nos estudos críticos do direito, com muitos pesquisadores jurídicos agora abraçando a ideia de que o direito é narrativamente construído e interpretado, e que conceitos e modelos narratológicos podem ajudar. Contudo, ainda há palpável descrença na metáfora, em muitos trabalhos de crítica jurídica, uma suspeita da capacidade da metáfora de distorcer ou de ser usada ideologicamente, e da importância emocional da metáfora e outros recursos da retórica. Meu discurso tem sido que tanto a narrativização quanto a metaforização são importantes para o mundo cognitivo e para o fazer sentido. Ambos são intrínsecos ao criar e interpretar leis, também em termos de como o discurso jurídico é construído. Então, eu apoio a injunção das investigações narratológicas e "metaforológicas" do aspecto jurídico.

Dieter Axt — Uma de suas principais áreas de pesquisa e de interesse se concentra nos temas do feminismo, do gênero e da diversidade sexual. A representação ocidental da Justiça — e a do próprio Direito — sempre invocou ícones femininos do mundo greco-latino: a deusa grega da Justiça, Diké; Thêmis, mãe de Diké, representando a lei divina; Iustitia. Na Oresteia, é Palas Atena quem profere o célebre Voto de Minerva. Por outro lado, passando da simbologia à realidade, a prática jurídica nas Cortes, nos Tribunais e nas Universidades, parece não traduzir em importância essa representação simbólica feminina do Direito. Como você avalia a participação feminina no Direito e o espaço para as mulheres nas carreiras jurídicas?

Sua pergunta é complexa. Quero evitar qualquer visão essencial sobre o que é ser feminino e o que é ser masculino. Esse tipo de diferenciação está pautado em pensamentos binários, o que leva a

estereótipos desnecessários dos chamados comportamentos típicos masculinos ou femininos. A prática desconstrutiva nos mostrou que o binarismo se desestabiliza quando alguém começa a separar os termos. Há um questionamento histórico a respeito dos pressupostos machistas sobre racionalidade e a centralidade do processo legal na literatura, por exemplo, em Antígona, e nas obras de Susan Glaspell, Trifles e A Jury of Her Peers. Além disso, a crítica feminista jurídica tem mostrado o quanto as leis (de propriedade, de família, criminal, de impostos) sempre se basearam na visão de mundo de homens ricos, brancos, heterossexuais e cisgênero, e que isso sempre levou à invisibilidade daqueles que não são homens ricos, brancos e heterossexuais. Tenho também apontado uma tendência problemática de se taxar o Direito como masculino e bruto, e a Literatura como feminina e ética, em algumas pesquisas de Direito e Literatura. Uma grande discrepância também subsiste, por exemplo, com relação à prevalência de juízas mulheres e de cor na ficção da televisão e do cinema, em comparação com os números da realidade. Em outras palavras, a visibilidade proeminente de mulheres do direito na representação fictícia das cortes pode levar a políticas não-progressistas na vida real. Então, sejamos críticos do binarismo de gênero em geral.

Dieter Axt — Um dos principais debates jurídicos atuais reside na efetivação de políticas de reconhecimento de minorias e de grupos socialmente estigmatizados, à procura de promover uma sociedade mais igual e democrática. Com frequência, esse tema opõe defensores do minimalismo judicial àqueles que sustentam a possibilidade de posturas mais ativistas das Cortes. Qual o espaço para a atuação dos Tribunais em matérias envolvendo a efetivação de direitos de minorias? O gênero deve ser visível ou invisível para a Justiça de olhos vendados, para citar uma recente questão proposta por Camille Paglia? A Literatura tem sido bem sucedida nesse debate?

Há um dilema fundamental aqui. Quando os tribunais protegem as minorias, eles também reificam o status de minoria como pessoas que precisam de proteção e, de alguma forma, têm menor atuação social. Ainda assim, narrativas de testemunho têm sido cada vez mais bem-vistas em estudos jurídicos como meios de expressão para aqueles que não eram ou ainda não são reconhecidos dentro e pelo direito. A expansão estável de catálogos de direitos humanos que passam a incluir direitos comunitários e

a universalização do discurso dos direitos humanos em todas as áreas do direito evidenciam esforços para tornar o direito e a política mais democráticos. Ainda assim, como com relação ao gênero, seria simplista afirmar que maior representação legal significa automaticamente mais política progressista e mais direitos para grupos de minorias sociais.

Dieter Axt — No campo literário, a pensadora e crítica social Camille Paglia identifica que, frequentemente, as personagens mulheres "foram vítimas da lei, ao invés de suas agentes". Essa, aliás, foi uma das principais insurgências do movimento sufragista, ao despertar com força na Inglaterra do início do século XX. Em que medida o processo político democrático tem logrado êxito em rearticular esses espaços de representação tradicionais? A Literatura tem contemplado tal espaço em suas páginas?

Um dos objetivos do feminismo liberal e do que eu chamo de movimento queer liberal é atingir direitos iguais sob a lei para ambos os gêneros e / ou para as minorias sexuais. Em muitas sociedades pósindustriais, esse objetivo já foi atingido. Contudo, direitos iguais sob a lei não significam igualdade de representação ou de articulação. Tampouco acabam com a discriminação e o preconceito. Isso diz respeito não apenas ao direito, mas também a ações sociais e formas internalizadas de discriminação. Então, os estudos jurídicos precisam ser feitos em conjunto com a percepção de como as identidades e ações sociais são criadas e mantidas.

Dieter Axt – Desde a Grécia Antiga, a Literatura ocidental é vasta e rica nas representações de personagens femininas. A título ilustrativo, podemos citar, aqui, Antígona, Hester Prynne, Hedda Gabler, Ema Bovary, Anna Karenina, Capitu, Elizabeth Bennet. Por outro lado, não foram tantas as escritoras que se destacaram em nosso universo literário. Você identifica alguma razão para isso? De que forma você avaliaria a representação do feminino na Literatura ocidental?

Não há respostas fáceis para essa pergunta. Primeiramente, em toda a história não foi permitido ou esperado das mulheres que se articulassem entre si com a mesma força ou da mesma forma que os homens. Isso acaba

por afetar as noções de autoria. Até bem recentemente, e hoje esporadicamente, mulheres autoras, da mesma forma que os negros e os pobres, foram excluídos do cânone. Em segundo lugar, os valores da "grande" literatura tendem a elogiar a estética machista, como na poesia modernista, que era marcada pela visão de um único gênero e uma única classe social, e, portanto, simplesmente menos disponível enquanto modo de expressão para a maioria das mulheres autoras. Em terceiro lugar, há uma vasta diferença entre a multiplicidade de representações de mulheres na literatura e como as mulheres produzem literatura no âmbito individual.

Dieter Axt — A Democracia requer a constante contemporização das diferenças... No entanto, recentemente, o Governo húngaro baniu estudos de gênero em Universidades. Na Alemanha, enquanto se discute a implementação do "terceiro gênero", setores conservadores reivindicam o fim do "delírio de gênero" (Genderwahn) na linguagem e no ensino. No Brasil, atualmente, tramita na Câmara de Deputados o projeto de lei denominado Escola Sem Partido, orientado contra a "doutrinação política e ideológica" nas escolas e que, em grande parte, é motivado por temas relacionados ao gênero e à diversidade sexual. De outro lado, a Escócia foi o primeiro país a aprovar a educação sobre LGBTI em escolas. O que essa conjuntura global nos permite depreender? Dentro desse cenário, qual a relevância de se abrir espaço para a discussão de temas como feminismo, gênero e diversidade sexual nas salas de aula, para a tarefa de formar cidadãos? E a Literatura como poderia ressoar nesse debate?

Interesso-me muito pelos choques de valores e normas que vêm ocorrendo no que diz respeito às culturas sexuais e como esses conflitos também se refletem no direito. Você tem razão ao apontar que um dos partidos alemães tem feito campanha contra a "histeria de gênero" e a "insanidade de gênero", assim como a chamada "sexualização precoce" de alunos nas escolas. A Hungria baniu estudos de gênero, o Brasil também corre o risco de fazê-lo, e um dos resultados do debate #MeToo foi o conjunto de esforços jurídicos para normatizar melhor a questão da sexualidade e explicitar o conceito de consentimento como pré-requisito para relações sexuais. Por outro lado, o casamento queer foi recentemente legalizado em Taiwan, na Alemanha, nos Estados Unidos e na Irlanda. Esse processo ocorreu bem mais rapidamente do que teria sido vislumbrado há apenas vinte anos. A proliferação dos festivais de Christopher Street Day

em diversas cidades europeias evidencia uma abertura maior e celebra estilos de vida não-normativos, tornando-os formalmente visíveis. Vejo esses movimentos todos chocando-se entre si. Uma trajetória parece querer parar a recente proliferação de gêneros e diversidade sexual e normatizar as práticas sexuais. A outra parece querer o oposto. Acredito que precisamos que as artes e a literatura, juntamente com a crítica cultural, busquem compreender essas tendências contraditórias. Veículos literários e estéticos podem imaginar mundos, gêneros e padrões sexuais antes mesmo que eles ocorram. As artes também lidam com ansiedades contemporâneas e muito evidentes a respeito de como as pessoas estão ou não estão fazendo sexo e expressando suas identidades de gênero.

Dieter Axt — Você trabalha o tema da "pornificação" da cultura mainstream nas sociedades ocidentais pós-industriais, identificando esse fenômeno, de forma muito clara, na relação que os jovens têm desenvolvido com a exposição de sua imagem nas redes sociais. Tal cenário indicaria que nos habituamos com a regularidade do pornô em nossas realidades. Qual é o lugar do obsceno na sociedade da hiperexposição? Essa nova cultura mainstream rompe ou reproduz padrões sexistas?

Há um grande debate acontecendo neste momento sobre se a chamada pornificação da cultura está criando uma série de crises comportamentais, como homens que se viciam tanto à pornografia que não conseguem mais ter relações físicas, ou meninos e meninas que aprendem sobre sexualidade e iniciação sexual vendo cenas de atos sexuais extremos, ou moças que medem a beleza de seus corpos em comparação com o ideal de atratividade da atriz pornô. Há outro lado, que defende que a proliferação digital do pornô tem ajudado as minorias sexuais a encontrarem suas comunidades e realizarem seus desejos. Pessoas pró-pornô também argumentam que tem havido mudanças na pornografia, que hoje se preocupa também com os desejos femininos. Estima-se que mulheres constituem um terço ou mais dos consumidores de pornografia digital. A pornificação, de acordo com esses argumentos, teria tornado possível a democratização do sexo, que não é mais controlado por especialistas. Veja o trabalho de Foucault. O direito interage com o sexo no sentido de poder censurar a pornografia, controlar o que é disponível ao usuário, e pode ser usado para limitar o acesso.

Sua pergunta parece-me considerar "obscenidade" como um fato. Essa palavra contém uma valoração moral sobre o que deveria ser permitido de ser visto, com a qual eu não posso concordar facilmente. A cultura *mainstream* sempre inclui elementos contraditórios — padrões dominantes, emergentes e residuais. Então, eu diria que as culturas contemporâneas incluem narrativas e imagens que desconstroem padrões sexistas tradicionais, e outras que os reafirmam.

Dieter Axt — No ano de 2014, Deborah de Robertis protagonizou uma intervenção artística em frente ao quadro A origem do mundo, no Museu d'Orsay, em Paris, exibindo o seu órgão genital, nos mesmos moldes em que é retratado pela tela de Gustave Courbet. A apresentação foi aplaudida por presentes, porém lhe rendeu uma queixa por exibicionismo sexual. Qual o limite de intervenção do Direito nas Artes? E se o ato de Deborah de Robertis fosse reproduzido por um popular em plena via pública?

A diferenciação clássica é que quando materiais explícitos são reconhecidos como pertencentes ao domínio da arte, eles se tornam livres de muitas formas de controle jurídico. Então, são autores e especialistas em literatura, ou artistas e historiadores da arte que têm a palavra final sobre o que é possível, permitido e desejável na arte. Aquilo que pode ser visto como "obsceno" é então valorizado como arte. Também pode se tornar vulgar. Em outras palavras, as artes desenvolvem seus próprios meios, cânones e regras, formas de autorregulação. E esse processo é muito variável histórica e culturalmente.

Dieter Axt – O Direito doma e domina os corpos?

O direito pode ser usado para domar e dominar corpos. Corpos negros foram historicamente tratados como propriedade na legislação norte-americana, em detrimento de serem vistos como plenos cidadãos de direito. Os corpos das mulheres, sua sexualidade e reprodução continuam sujeitos a formas sexistas de controle jurídico. Veja a nova legislação antiaborto do estado do Alabama, a qual, se obtiver sucesso, não terminará com a prática abortiva, mas tornará muito difícil para mulheres

marginalizadas realizarem-no de maneira segura. O direito interage com outras formas de regulação social no que diz respeito a controlar os corpos.

Dieter Axt – Qual o impacto que a tecnologia promove para a memória e para a escrita? De que forma a Literatura foi afetada pela sociedade eletrônica da informação?

O mundo digital mudou definitivamente como nos expressamos e de que formas. As pessoas que são escritoras profissionais, sejam autores, jornalistas ou juristas, agora exercem suas profissões de tantas formas, inclusive digitalmente, para que sejam reconhecidas. Questionavelmente, a chamada virada iconográfica tem dado maior aceitação ao visual como principal forma expressiva. Como tudo, desde arquivos de processos às fotos dos nossos filhos, é salvo digitalmente e é apenas parcialmente acessível no mundo físico, argumenta-se que a memória também está sendo alterada, que tem se tornado descorporificada, e que parte da nossa funcionalidade de memória tem sido terceirizada para os discos rígidos ou para a nuvem. Há uma diferença entre ler um livro ou um processo jurídico em livro ou papel impresso, ou ver uma foto revelada da minha neta, em vez de fazer isso com o telefone celular. A literatura tem respondido à virada digital ao incorporar novas formas de expressão – blogs, Instagram, Twitter, memes - como suas mais novas formas modais de estética, geralmente em formas híbridas. As emoções e relações sociais da leitura também têm mudado enquanto lemos e interagimos com a literatura e outras mídias por meio de telas digitais.

Dieter Axt – Para encerrar, que perspectivas futuras você poderia projetar para o movimento do Direito e Literatura no continente europeu e que obras literárias, em especial, você indicaria aos juristas?

Eu continuaria a encorajar os pesquisadores europeus de Direito e Literatura a concentrarem-se em contextualizar e historiografar qualquer tipo de literatura que seja importante em seus contextos locais. Isso inclui levar a sério a cultura popular. Preste atenção a qualquer seriado televisivo que as pessoas têm falado a respeito. Sinta o prazer que as pessoas têm sentido ao assistir tal série ou qualquer forma estética que seja. Pense sobre a forma, o texto e a mensagem que pode ser extraída a respeito do processo jurídico e o direito. Veja se estão sendo abordadas as questões jurídicas locais. E pense sobre a política por trás da literatura, série, música, arte visual ou produção qualquer que esteja em análise e como isso tudo interage com o ambiente jurídico. Sinta-se empoderado para contar sua própria história jurídico-cultural.

Tradução de Felipe Zobaran